



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 105/2023

Ilha Comprida, 30 de agosto de 2023.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos de que trata o presente projeto serão provenientes do aumento de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e para o programa de atenção integral à família.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência.**


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

01 / 09 / 2023

Hora: 14 : 22

Brande

Ao Exmo. Senhor
Fábio Rogério Tonon
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI Nº 105/23,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 61.490,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0014.2061	CRAS - CIDADE TRANSFORMADORA				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.025	261	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5	500.025	263	31.490,00

TOTAL

R\$ 61.490,00

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão provenientes do aumento de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e para o programa de atenção integral à família.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 30 DE AGOSTO DE 2023.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal